

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Xuxu Dal Molin</p>		

Modifica o inciso II, art.2º do projeto de lei nº572/2020, que dispõe sobre o salário mínimo profissional do cirurgião dentista no âmbito do Estado de Mato Grosso, que passa a ter a seguinte redação:

“ **Art.2º** O piso salarial estadual para os cirurgiões-dentistas passará a ser fixado da seguinte forma:

I- (...)

II- R\$6.270,00 (seis mil e duzentos e setenta reais) mensais, em caso de dedicação exclusiva, para jornada se até 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca modificar o inciso II do art.2º do PL nº572/2020, haja vista o equívoco na redação original do projeto, senão vejamos:

Texto original:

“I – R\$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais) mensais, para uma jornada de até 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

II – R\$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais) mensais, em caso de dedicação exclusiva, para jornada de até 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) semanais. ”

Veja que a jornada estabelecida no inciso segundo não condiz com o dobro de horas trabalhadas do inciso anterior, que seriam R\$6.270,00 (seis mil e duzentos e setenta reais).

Desta feita, com objetivo de corrigir questão de suma importância, já solicitado pelo Conselho Regional de Odontologia, consoante ofício anexo, se faz necessária a aprovação da emenda em comento.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Abril de 2022

Xuxu Dal Molin
Deputado Estadual